

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL nº. 006/2021
PROCESSO SIMA nº 163/2011

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITIRAPINA - BIÊNIO 2021 - 2023

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e estabeleceu, entre outras diretrizes, a obrigatoriedade de que cada Unidade de Conservação disponha de seu respectivo Conselho;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e

Considerando a Resolução SMA nº 154 de 13 de novembro de 2018 que institui e designa os membros do Conselho Consultivo, e que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos;

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONVIDA as entidades da sociedade civil do segmento: **I- ONG - Organizações Não Governamentais Ambientalist****as**, com atuação comprovada na região da Estação Ecológica de Itirapina para efetuar o seu cadastramento para participar do processo de renovação do Conselho Consultivo desta unidade de conservação no biênio 2021 – 2023.

1. A distribuição da vaga se dará da seguinte forma:

I. 01(um) representante de Organizações Não Governamentais Ambientalist

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de **20 (vinte)** dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 20 dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte endereço eletrônico:

E-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br

A/C: Lucila Manzatti

4. O cadastro da entidade será protocolado de acordo com a data do envio do E-mail.

5. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: **fflorestal@fflorestal.sp.gov.br**

6. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas neste segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

7.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

7.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itirapina ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

7.3.1 No ato do cadastramento o representante de entidade da sociedade civil deverá preencher o Termo de Ciência (Anexo II).

Fundação Florestal, 11 de março de 2021

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I

RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITIRAPINA - BIÊNIO 2021 – 2023.

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento: Organizações não governamentais ambientalistas ()

Outros ()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular: _____

RG: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome do representante Suplente / Substituto: _____

RG: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITIRAPINA - BIÊNIO 2021 – 2023.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, RG: _____, representante da entidade _____ manifesto ciência ao disposto no item 7.3 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil - CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITIRAPINA - BIÊNIO 2021 – 2023.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE